



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664 0044

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

Obra: Instalação de Manta Asfáltica Aluminizada no Ginásio Municipal

Área a instalar: 1.251,00 m<sup>2</sup>

Proprietário: Município de Maravilha

Endereço: Avenida Euclides da Cunha, Maravilha - SC



### 1) LIMPEZA E PREPARAÇÃO DA COBERTURA:

Antes de iniciar os serviços de instalação da manta asfáltica aluminizada, deverá ser feita lavagem de toda a área da cobertura, para que seja removida toda a sujeira e resíduos existentes. Somente após a lavagem/limpeza, a cobertura estará em condições de receber a manta asfáltica aluminizada.

### 2) IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA/COLOCAÇÃO DA MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA:

Após a limpeza, deverá ser instalada a manta asfáltica aluminizada na cobertura do Ginásio Municipal, de forma que a mesma cubra perfeitamente a área das quadras (com sobra), conforme projeto em anexo.

### 3) CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- a) Qualquer modificação no projeto arquitetônico terá que ter prévia aprovação do autor do projeto.
- b) Todos os serviços e materiais utilizados na obra deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT e normas locais.
- c) Todos os trabalhadores da obra deverão portar EPI (Equipamento de Proteção Individual).
- d) Qualquer visitante deverá usar capacete de proteção, estando munido de autorização para adentrar na obra.
- e) Nenhuma construção, demolição ou reforma pode ser feita no alinhamento da via pública sem que haja em toda frente um tapume com 1,80 metros, altura mínima, devendo ficar livre para o trânsito público uma faixa do passeio de largura mínima de 1,00 metro, ou metade da largura do passeio. O presente não é aplicável aos muros e grades de altura normal.
- f) Os serviços, especialmente em casos de demolição, escavação ou fundação, não deverão prejudicar os imóveis e instalações vizinhas, nem o passeio dos logradouros.
- g) A limpeza do logradouro público, em toda a extensão que for prejudicada em consequência dos serviços ou pelo movimento dos veículos de transporte de material, será permanentemente mantida pela empreiteira.

Maravilha – SC, 22 de Maio de 2019.

  
**Thais Trebien**  
CAU A90003-6  
Arquiteta e Urbanista

**Município de Maravilha**  
CNPJ 82.821.190/0001-72  
Proprietário